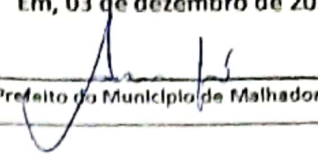




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 03 de dezembro de 2021


Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 540/2021
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Referente ao Projeto de Lei de nº 14 de 02 de dezembro de 2021, que Cria o Natal do Amor no município de Malhador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Natal do Amor, no município de Malhador, destinado às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 2º. O Projeto Natal do Amor será realizado ao final de cada ano, com data a ser definida pela Administração Pública e previamente publicada nos diversos meios de comunicação do município de Malhador.

Art. 3º O Projeto Natal do Amor consiste na entrega cestas básicas às famílias de que trata o artigo 1º desta lei e na entrega de presentes às respectivas crianças que compõem o núcleo familiar.

Parágrafo único. A entrega de presentes mencionada no *caput* deste artigo será realizada pelos servidores públicos do município de Malhador a ser, previamente, designado pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social.

Art. 4º A critério da Administração Pública e de acordo com a dotação orçamentária do ano, poderá haver a realização de eventos e/ou shows artísticos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 03 de dezembro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito do Município de Malhador